

Curitiba, 30 de abril de 2019.

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO 5

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019-FEAES: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do edital de embasamento do supracitado certame, apresentado pela empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI.**, e a análise realizada pelo setor requisitante – ANEXO I, passo a expor:

1) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: "a) Gostaríamos de saber se os lances serão dados pelo valor total anual, valor total mensal ou será separado por equipamento mensalmente ou anualmente? b) Quanto aos lances, deveremos considerar o valor referente à estimativa de impressão mensal, ou à franquia de 60% da estimativa descrita no edital?"**

Resposta: Após a análise o setor esclarece que: "*Conforme edital (Item 8 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES) 'A sessão de lances se dará pelo valor mensal estimado para cada modelo de impressora'. O valor do lance para cada modelo de impressora será o 'valor máximo mensal' que engloba os valores para a FRANQUIA MÍNIMA e para o EXCEDENTE. Para o melhor entendimento da composição dos valores, sugerimos que seja observado o ANEXO IV do edital.*"

2) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: "Quanto as especificações do equipamento tipo II, não encontramos no mercado equipamento com velocidade de 30ppm com alimentador automático de 50 páginas, Analisamos as marcas, Ricoh, Samsung, xerox e encontramos apenas capacidade de 35 páginas. Assim prezando pela ampla concorrência sugerimos que seja alterada a solicitação do item 10.5.5.45 para 35 páginas."**

Resposta: Após a análise o setor esclarece que: "*Solicitação indeferida. Durante a fase de cotações com fornecedores e em consulta à internet foi possível identificar mais de três modelos que atendem e/ou superam as especificações mínimas indicadas no edital, a saber: Brother MFC8860DN, Samsung SL-K4300LX, Lexmark MX317dn.*"

3) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: "Com fim de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que a comprovação de que os equipamentos serão fornecidos novos não remanufaturados, bem como seus suprimentos, possa ser realizada através de carta de um distribuidor autorizado**

pele fabricante, ou até mesmo através da nota fiscal de compra dos equipamentos”

Resposta: Após a análise o setor esclarece que: *“Considerando histórico recente de contratação de equipamentos de informática, não podemos nos submeter às inseguranças do mercado, motivo qual mantemos a solicitação de declaração do fabricante ainda, caso o distribuidor seja autorizado, este terá que apresentar declaração do fabricante, inevitavelmente.”*

4) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: *“Quanto ao software de gestão gostaríamos que fossem informados quais softwares atendem as solicitações tendo em vista que usamos 3 soluções diferentes e não encontramos uma que atenda na integralidade o edital. Atualmente usamos Megatrack, Docservice e Papercut.”***

Resposta: Após a análise o setor esclarece que: *“Resta dúvida a análise do pleito, uma vez que o licitante apresentou apenas o nome comercial das soluções por ele utilizadas, mas o setor se compromete a analisar a proposta de acordo com as especificações do edital quando da análise da proposta.”*

5) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: *“Quanto à solicitação do item 11.1.4. “V. Gerar relatórios com funções de contabilização de páginas impressas por tipo de operação, arquivo, usuário, divisão, departamento e equipamento, além do período em que o equipamento ficou indisponível.” Solicito a retirada da solicitação, pois não compete ao software e diz respeito ao equipamento e ao nível de serviço e atendimento.”***

Resposta: Favor verificar análise junto ao Boletim de Esclarecimento 4.

6) **Em suma a empresa se manifesta da seguinte forma: *“A finalidade da utilização de equipamento de rede é compartilhar o equipamento para os serviços, visto isto o controle de cota deve ser atribuído ao usuário ou a grupo de usuários e não por equipamento. Solicito, portanto, a adequação do item para “usuários e grupo de usuários” sendo assim possível criar grupos e restringir impressões conforme tipo de impressão e não equipamento.”***

Resposta: Após a análise o setor esclarece que: *“O entendimento de “grupo” refere-se a grupo de usuários, equipamentos e/ou tipo de impressão, a fim de ampliar o cenário e a competitividade.”*

Desta forma, não havendo necessidade de alterações nos termos do Edital, permanecem inalteradas todas as disposições deste.

**Kamila Tolari Faneco
Pregoeira**

ANEXO I

Portal Administrativo do Município de Curitiba: Re: Pedido de esclarecimento 1 - PREGÃO ELETRONICO 031/2019

zimbra

Re: Pedido de esclarecimento 1 - PREGÃO ELETRONICO 031/2019

De: Everton Zanella
Para: Kamila Tolari Faneco
Cc: Mamed Younes Mohamed Mourad


Boa tarde, Kamila.

Seguem nossas considerações em atenção ao pedido de esclarecimento aos termos do edital de embasamento do pregão eletrônico nº 031/2019, encaminhado pela empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI:

- 1.a. Conforme edital (Item 8 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES) "A sessão de lances se dará pelo valor mensal estimado para cada modelo de impressora".
- 1.b. O valor do lance para cada modelo de impressora será o "valor máximo mensal", que engloba os valores para a FRANQUIA MÍNIMA e para o EXCEDENTE. Para o melhor entendimento da composição dos valores, sugerimos que seja observado o ANEXO IV do edital.
- 2.a. Solicitação indeferida. Durante a fase de cotações com fornecedores e em consulta à internet foi possível identificar mais de três modelos que atendem e/ou superam as especificações mínimas indicadas no edital, a saber: Brother MFC8860DN, Samsung SL-K4300LX, Lexmark MX317dn.
- 3.a. Considerando histórico recente de contratação de equipamentos de informática, não podemos nos submeter às inseguranças do mercado, motivo qual mantemos a solicitação de declaração do fabricante ainda, caso o distribuidor seja autorizado, este terá que apresentar declaração do fabricante, inevitavelmente.
- 4.a. Resta dúvida a análise do pleito, uma vez que o licitante apresentou apenas o nome comercial das soluções por ele utilizadas, mas o setor de compromete a analisar a proposta de acordo com as especificações do edital quando da análise da proposta.
- 4.b. Questão já dirimida por meio do Boletim de esclarecimento 4.
- 4.c. O entendimento de "grupo" refere-se a grupo de usuários, equipamentos e/ou tipo de impressão, a fim de ampliar o cenário e a competitividade.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

 Everton Valdez Zanella
Coordenador
Tecnologia da Informação
41 3316-5919 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Everton Valdez Zanella" <ezanella@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 30 de abril de 2019 14:44:49
Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimento 1 - PREGÃO ELETRONICO 031/2019

Boa tarde!

Encaminho anexo o pedido de esclarecimento aos termos do edital de embasamento do pregão eletrônico nº 031/2019, encaminhado pela empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI. aguardo vosso posicionamento, a fim de possibilitar a emissão de boletim de esclarecimento aos interessados. Ressalto que esta Pregoeira possui um prazo de 24h (artigo 21, §2º do Decreto Municipal nº 1235/2003) para publicar o referido documento e assim; caso não seja possível o posicionamento do setor requisitante para o cumprimento do referido prazo, favor avisar a esta Pregoeira para que o processo possa ser suspenso.

Grata!